# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cosmorama**
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

**Câmara Municipal de Cosmorama**
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

**EDITAL CMI Nº 001/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO.

TORNA PÚBLICA AS CONDIÇÕES EM QUE SE REALIZARÃ O PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE COSMORAMA .SP , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº Estatuto do IDOSO Nº 10.741,DE 01/10/2003.e a Lei Municipal nº2.019 DE 03/10/2005, torna pública a convocação dos interessados em participar da assembleia para eleição de representantes conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2021-2023.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo de escolha de representação da sociedade civil no âmbito do O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMIde COSMORAMA é regido por este edital, aprovado pelo CMI;

1.2. O processo eleitoral para representação da sociedade civil, gestão 2023/2025 do O Conselho Municipal da Pessoa Idosa–CMI, dar-se em assembleia especificamente convocada para este fim, por meio deste edital publicado no Diário Oficial do município, sob a fiscalização do Ministério Público.

1.3. A assembleia de que trata o item 1.2 será realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, das 13h00 às 15h00, na sede do DEPARTAMENTO do BEM ESTAR SOCIAL, situada na Avenida Rafael Sabadoto, nº 1004 - Centro na cidade de COSMORAMA/SP.

1.4. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI estabelecida pela Resolução/CMI nº 01 de 01 de Fevereiro de 2023, composta pelos conselheiros integrantes representantes da sociedade civil.

1.5. O processo destina-se a escolha de 04 (três) representantes da sociedade civil, de Entidades juridicamente constituídas, representativas dos usuários, escolhidos em foro próprio.

1.6. Todos os atos do cronograma deste Edital serão publicados na sede da Prefeitura Municipal de COSMORAMA, estabelecida na Rua Joaquim da costa Maciel n°1261 centro sede na sede do DEPARTAMENTO do BEM ESTAR SOCIAL, situada na Avenida Rafael Sabadoto, nº 1004 Centro na cidade de Cosmorama/SP.

## 2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.1. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, como candidatos no CMI. e eleitores, todos sob indicação.

2.1.1. Os representantes de usuários e organizações de usuários;

2.1.2. Os representantes de trabalhadores do SUAS e de Organizações dos Trabalhadores do SUAS;

2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social;

2.2. Considerando a ausência de entidades representativas dispostas nos subitens 2.1.1 e 2.1.3, poderão ser aceitos usuários do SUAS, no seguinte formato:

2.2.1. Representantes usuários dos programa de transferência de renda municipal, estadual ou federal;

2.2.2. Representantes dos usuários do Benefício de Prestação Continuada;

2.2.3. Representantes dos usuários integrantes dos programas do SCFV e CCI

## 3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

3.1. A assembleia de votação será realizada no dia 23 de Fevereiro de 2023, das 13h00 às 15h00, na sede do DEPARTAMENTO do BEM ESTAR SOCIAL, Avenida Rafael Sabadoto, nº 1004 – Centro – Cosmorama-SP.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições realizar-se-ão do período de 16 à 17 de FEVEREIRO de 2023, devendo ser realizadas diretamente na sede no DEPARTAMENTO do BEM ESTAR SOCIAL, situada na Avenida Rafael Sabadoto, nº 1004, centro na cidade de COSMORAMA/SP.
4.2 Somente serão convalidadas as inscrições realizadas nos moldes do Edital nº 001/2021, dentro do período estabelecido e com a documentação prevista completa.
4.3 É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI. ou representantes dos programas mencionados nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3.

**5. DOS RECURSOS**

5.1. Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso de indeferimento da inscrição após publicação no Diário Oficial do município da resolução com a listagem prévia dos inscritos. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e será deliberado no prazo previsto neste edital e afixados no departamento de assistência social, prefeitura municipal e publicado no diário oficial municipal.

**6. DA ELEIÇÃO**

6.1. Poderão voltar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos e usuários até o dia 17 de FEVEREIRO de 2023 diretamente na sede do Departamento Bem Estar Social , Avenida Rafael Sabadoto, nº 1004, Centro na cidade de COSMORAMA/SP.
Os candidatos e os votantes poderão ser representados por seus procuradores na assembleia final mediante apresentação de cópia de procuração até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do pleito a ser entregue na sede do Departamento do Bem Estar Social, situada na Avenida Rafael Sabadoto, nº 1004, centro na cidade de COSMORAMA/SP.
6.2. A assembleia será instalada pelo Presidente do CMI e terá como mesa coordenadora os indicados para comissão eleitoral e apoio do DEPARTAMENTO BEM ESTAR SOCIAL
6.3. O presidente do CMI terá como atribuição:
6.3.1. Apresentar as diretrizes do processo aos candidatos habilitados;
6.3.2. Fazer a leitura do edital elaborado pela comissão eleitoral e aprovado previamente pela plenária do CMI;

6.3.3. Declarar os candidatos eleitos para representação da sociedade civil.

6.4. A mesa coordenadora da assembleia terá as seguintes atribuições:

6.4.1. Organizar os segmentos e/ou usuários que possam se apresentar;

6.4.2. Conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

6.4.3. Proceder à apuração de votos;

6.4.4. Encaminhar ao Presidente do CMI os candidatos eleitos.

6.5. A Assembleia final terá o seguinte rito:

6.5.1. Abertura da assembleia: 13h 00min;

6.5.2. Início do processo eleitoral: 13h15min;

6.5.3. Confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados: 13h20min;

6.5.4. Leitura do edital pelo presidente do CMI 13h30min;

6.5.5. Apresentação dos candidatos, com tempo de 05 (cinco) minutos para se apresentar: 14h00min;

6.5.6. Início da votação: 14h20min;

6.5.7. Anúncio dos eleitos: 14h45min;

6.5.8. Encerramento do processo eleitoral: 15h 00min.

6.6. Os candidatos e votantes habilitados previamente, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo votar em si próprio.

6.7. Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) minutos após a apuração dos votos, sendo realizada somente entre os candidatos empatados. Terão direito a voz e voto todos os candidatos e votantes previamente inscritos, com direito apenas 01 (um) voto entre os candidatos empatados.

6.8. A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos, onde os mais votados serão os titulares, até o preenchimento completo das 03 (CINCO) vagas, sendo os demais considerados suplentes a representação.

## 7. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA.

7.1. Os candidatos e/ou votantes inscritos previamente com necessidades especiais temporárias ou permanentes no qual necessitem de cuidados especiais para participação, deverá requerê-lo de forma expressa no ato do registro de sua candidatura, apresentando laudo detalhado com as justificativas escritas da necessidade de condição pleiteada.

7.2. A não observância pelo candidato e/ou votante de quaisquer das disposições citadas anteriormente, constituirá na perda do direito de atendimento de condição especial.

7.3. O atendimento das necessidades especiais, ficará sujeito a análise da razoabilidade do solicitado.

7.4. As decisões serão publicadas no Diário Oficial do Munícipio e afixadas na prefeitura municipal e departamento de assistência social. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação de serviço, caberá recurso, devidamente justificado e comprovado dentro do prazo de 02 (dois) dias após publicação.

## 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1. Deverão apresentar para concorrer a representação da sociedade civil, os seguintes documentos:

8.1.1. Carta de indicação do candidato e seus votantes (somente representantes de movimentos, entidades e etc);

8.1.2. Registro válido no CMI da entidade representativa (somente representantes de movimentos, entidades e etc);.

8.1.3. Cópia da ata de constituição, eleição e lista de presença da reunião em que foram escolhidos para ser representantes (somente representantes de movimentos, entidades e etc);

8.1.4. Documento de identificação pessoal, podendo ser:

8.1.4.1. Carteira ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou;

8.1.4.2. Carteiras ou cédulas de identidade emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas ou carteira de Trabalho e Previdência Social ou;

8.1.4.3. Carteira Nacional de Habilitação (emitida posteriormente à Lei n.º 9.503/97), ou;

8.1.4.4. Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.

8.2. Comprovante de residência.

8.3. A documentação deverá ser entregue presencialmente na sede do DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL, situada na Avenida Rafael Sabadoto, nº 1004, Centro,na cidade de Cosmorama /SP no período indicado de inscrição neste edital.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

9.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e similares do processo eleitoral de representação da sociedade civil.

9.3. O descumprimento dos dispositivos expressos neste edital implicará a exclusão do (a) candidato no processo de representação.

9.4. Os membros da comissão não poderão ser candidatos a representação.

9.5. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação nos locais indicados anteriormente.

9.6. Este edital, em seu inteiro teor, foi aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI De Cosmorama/SP – no dia 01 Fevereiro de 2023, tendo sido registrado em ata, estando em vigor na data de sua publicação.

9.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante afixação na sede do CMI, na Prefeitura Municipal de Cosmorama, no site oficial do Município, Diário Oficial Municipal e no DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL.

Cosmorama /SP, 04 de FEVEREIRO de 2023.

LUZIA MENDES GONÇALVES.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMI

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Agricultura - COMEAGRI, usando de sua competência legal, **convoca** para Audiência Pública sobre eleição dos integrantes de referido Conselho, sendo dois representantes do setor comércio/indústria; dois representantes do setor agropecuário; dois representantes da sociedade civil organizada e dois representantes dos estudantes universitários ligado à ciência ambiental ou correlata, com o respectivo suplente, que se realizará no dia **23 de fevereiro de 2023, às 14 horas**, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Cosmorama, situada na Av. João Belila, n° 790, Centro, nesta cidade de Cosmorama/SP.

Para participar, os interessados devem comparecer ao local portando documentos pessoais e preencher um cadastro com nome completo, endereço de correio-eletrônico, órgão ou entidade que eventualmente representar, documento de identificação e telefone.

**– DAS INSCRIÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO**

As eventuais manifestações pessoais dos participantes será livre e as falas obedecerão a ordem de manifestação para uso da palavra, compondo uma lista organizada por ordem de solicitação. Os interessados poderão por se manifestar apenas de forma oral.

**– DA CONSULTA PÚBLICA**

A legislação referente ao COMEAGRI estarão à disposição dos interessados para consulta na mesa dop plenário.

**– REGRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**I** – A audiência pública será constituída por uma mesa diretora, tribuna e plenário.

A mesa diretora da audiência pública tem a seguinte composição:

a) Autoridades Municipais presentes;

b) Diretor do Departamento Ambiental;

c) até dois membros escolhidos de comum acordo entre os participantes para auxiliar e secretariar os trabalhos da audiência pública.

A tribuna é a ferramenta destinada aos interessados devidamente inscritos e identificados para fazer uso da palavra.

O plenário é composto pelas pessoas cadastradas ou ouvintes da audiência pública que a acompanham.

Exposições sobre o assunto em discussão:

a) responsável pelo Departamento Ambiental que explicará as atividades em discussão ou seu representante, por até 15 (quinze) minutos;

As inscrições dos interessados em se manifestar comporão uma lista que será organizada por ordem de solicitação;

Eleição;

**III** – Observações:

1º – Cada inscrito terá direito a uma única manifestação, obedecida a ordem de inscrição e impedida a duplicidade de manifestação.

2º – A critério do presidente da mesa, os representantes dos órgãos ou entidades do Poder Público poderão ser convidados a prestar esclarecimentos técnicos sobre o assunto objeto da audiência pública, bem como blocos de respostas poderão ser inseridos no decorrer da audiência, independentemente das respostas e comentários que acontecerão ao final.

3º – Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil ou de órgão ou entidade público, o interessado deverá comprovar a legitimidade de sua representatividade.

4º – Será concedido tempo de até 10 (dez) minutos ao representante de entidades da sociedade civil que previamente se componham e se inscrevam conjuntamente para fazer uso da palavra.

5º – O tempo total do conjunto das manifestações não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.

**– OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**

Após a Audiência Pública, poderão ainda ser encaminhadas contribuições para o e-mail ambiental@cosmorama.sp.gov.br, até o dia **01 de março de 2023**. Tais manifestações, assim como as apresentadas durante a audiência pública, serão consideradas pelo COMEAGRI e inseridas em ata.

**Cosmorama, 26 de janeiro de 2023.**

**Donizete A. Russafa**

**Diretor do Depto. Ambiental**

**ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COSMORAMA, ESTADO DE SÃO PAULO**

O Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Cosmorama Lucas Henrique Mota Siqueira, comunica que fica **DEFERIDA** a solicitação de **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO- LTA** da interessado MUNICIPIO DE COSMORAMA- CS DE COSMORAMA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.162.054/0001-91, situada á Rua/Av Praça Antônio Cândido Borges, n° 733, Centro, Cosmorama, estado de São Paulo, Protocolo n° 007/23 de 13 de Fevereiro de 2.023. O Responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas praticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando inclusive sujeito ao cancelamento desta licença.

Cosmorama-SP, 16 de Fevereiro de 2.023.